

Lei nº 15.

1 de Dezembro de 1948.

A Câmara Municipal de Guaciba, em Sessão de 1 de Dezembro de 1948, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola mista Municipal, de ensino primário.

§ 1º - A localização da referida escola será feita por meio de lei, e em local que requeira menor custo.

Art. 2º - Ficarão fixados os vencimentos do professor em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos) anuais.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaciba, 1 de Dezembro de 1948.

o Jefe de Lm.

Registrada em 1 de Dezembro de 1948

Adelino da Silva = Secretário Contador